



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 9298/2021

ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Federal e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é público e notório a flexibilização por parte dos município vizinhos do funcionamento de seus comércios à partir desta segunda-feira, dia 29 de março de 2021, o que possivelmente, levará os munícipes à procura pelos mesmos devido às restrições impostas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o a não permissão de funcionamento do comércio de padarias e supermercados em data anterior aos feriados prolongados já decretados no âmbito municipal, tendo em vista a necessidade de abastecimento de seus estoques residenciais por parte dos munícipes, principalmente quando d o pagamento dos servidores municipais, principal fonte de renda do município e circulação de receitas;

CONSIDERANDO as informações e recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca/ES, sobre a necessidade do município adotar as medidas urgentes de prevenção no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO ainda a reunião realizada neste momento junto ao CDL e comerciantes locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1. Ficam classificados como essenciais, NA DATA DE 30 DE MARÇO DE 2021, os supermercados e padarias estabelecidos no município de Águia Branca – Estado do Espírito Santo, ficando assim autorizado seu funcionamento no sistema DELIVERY até as 12hs na data destacada.

I. A agência dos CORREIOS estabelecida no município, deverá permanecer fechada, somente sendo permitida a entrega de correspondências urgentes pelo carteiro competente, vedada a entrada do público;

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, vigorando seus efeitos até a data de 04 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 29 de Março de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

MARLOS ANISZESKY BERGAMI
Secretário Municipal de Saúde